



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 4.900

DE 5 DE AGOSTO DE 2013.

**“DISPOE SOBRE DESCAUCIONAMENTO TOTAL DE LOTES DO LOTEAMENTO VALE DAS FLORES, LOCALIZADO NO DISTRITO DE JORDANÉSIA – CAJAMAR/SP, QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo art. 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando**, a aprovação do projeto do **LOTEAMENTO “VALE DAS FLORES”**, através do Decreto nº 3.706, de 22 de fevereiro de 2007, retificado pelo Decreto nº 3.753, de 10 de agosto de 2007, que inclusive caucionou como garantia de execução de obras de infraestrutura 20 Lotes, sendo os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra “H”;

**Considerando**, o pedido formulado pela empresa **ACROPOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, quanto à liberação total dos lotes supracitados, haja vista a conclusão das obras de infraestrutura; e

**Considerando**, a manifestação e documentos que constam nos autos do **Processo Administrativo nº 7.058/11**, da Diretoria Municipal de Obras.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam descaucionados os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra “H” do **LOTEAMENTO “VALE DAS FLORES”**, localizado no Distrito de Jordanésia, neste Município, em razão da conclusão total das obras de infraestrutura de que trata o art. 5º do Decreto nº 3.706, de 22 de fevereiro de 2007, devendo o loteador providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.900/13 – Fls. 02

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 5 de agosto de 2013.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**JOÃO BATISTA MISSÉ JÚNIOR**  
Diretor Municipal de Obras

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.*



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo